



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## DOD - Documento de Oficialização da Demanda

## Despesa prevista no PCA

## 1. Unidade Demandante

Seção de Arquitetura - SEARQ.

## 1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria de Fátima Carvalho Dias	789	9354	arquitetura@tre-pe.jus.br

## 2. Detalhamento da Demanda

## 2.1 Exercício do PCA

2024

## 2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de Persianas horizontais de alumínio, destinadas às Unidades Administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

## 2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	<i>Persiana horizontal em alumínio, lâmina de 25mm, com pintura eletrostática na cor branco neve, trilho superior em alumínio, com tampa, bastão em acrílico transparente com terminal, cordão de acionamento em fio de nylon, com freio e ajustador, cadarço de apoio em fio nylon e trilho inferior em alumínio, com tampa, com todos os acessórios necessários para viabilizar a instalação</i>	Investimento	52	216565	100	m <sup>2</sup>

(parafusos, buchas, etc).

GARANTIA: 12 meses

Valor Total da Demanda Previsto no PCA

R\$ 27.434,00

## 2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	30
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	"não se aplica"
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	92

## 3. Motivação da Demanda

A aquisição se destina à reposição de persianas que apresentam defeito/avarias (inservíveis) bem como para atendimento de novas demandas.

Tanto os imóveis da sede do TRE-PE quanto alguns imóveis de fóruns e cartórios eleitorais possuem janelas e painéis de vidro em sua fachada, ocasionando muita incidência de luz solar nos ambientes internos, com grande incidência de iluminação solar.

Além disso existem ambientes internos onde há a necessidade de promover bloqueio visual, isolando painéis de vidro nos locais que requerem privacidade.

## 4. Resultados Pretendidos

O uso de persianas traz conforto térmico e visual com a diminuição do ofuscamento causado pelo excesso de luminosidade natural, proteção da privacidade do ambiente e economia energética. Somado a este benefício, oferece proteção contra os efeitos nocivos dos raios UV (UVA/UVB) que podem queimar e danificar pisos, móveis e equipamentos.

A nova contratação objetiva dar continuidade a disponibilidade de persianas para suprir as necessidades que venham a surgir no período dezembro/2025 a dezembro/2026.

## 5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Márcia Lucena de Aguiar	836	9350	marcia.lucena@tre-pe.jus.br

## 6. Anexos

Anexo I - Planilha de Pedidos de Ata Anos Anteriores (2893778)

## 7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a), em 19/03/2025, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a), em 19/03/2025, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a), em 25/03/2025, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2890641** e o código CRC **39C0C6F2**.



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Aquisição de Materiais**

## 1. Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Suprir a demanda de **persianas horizontais de alumínio (ND 449052-51 - peças não incorporáveis à imóveis)**, que encontram-se deterioradas ou inservíveis bem como atender novas solicitações destinadas às Unidades Administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

### 1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Arquitetura	SEARQ

### 1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2025 - Persianas (2890641).

### 1.4. Requisitos do Objeto

A contratação tem por objeto a aquisição de **persianas horizontais em alumínio**, destinadas à sede e às unidades do TRE-PE. O objetivo é proporcionar **conforto térmico e visual**, contribuindo para a **redução da incidência de luz solar, o bloqueio visual em áreas que requerem privacidade** e a **proteção de mobiliários e equipamentos contra os efeitos da radiação UV**. A medida também visa à **eficiência energética**, reduzindo o uso de climatizadores e iluminação artificial.

O item a ser adquirido deverá atender às seguintes **especificações mínimas**:

- Modelo: Persiana horizontal em alumínio;
- Lâminas: 25 mm de largura, com pintura eletrostática na cor **branco neve**;
- Trilho superior: Em alumínio, com tampa;
- Trilho inferior: Em alumínio, com tampa;
- Bastão de acionamento: Em acrílico transparente, com terminal;
- Cordão de acionamento: Em fio de nylon, com **freio e ajustador**;
- Cadarço de apoio: Em fio de nylon.

Atualmente, o TRE-PE conta com a Ata de Registro de Preços nº 42/2024 (SEI 0027039-11.2024.6.17.8000), originada do Pregão Eletrônico nº 90048/2024, vigente até 30/10/2025. A nova contratação visa garantir o fornecimento contínuo e a substituição de persianas danificadas após o término de vigência da ata atual.

### 1.5. Benefícios Esperados

- Conforto térmico e visual às unidades do TRE-PE, com a diminuição do ofuscamento causado pelo excesso de luminosidade natural, proteção da privacidade do ambiente e economia energética.
- Oferecimento de proteção contra os efeitos nocivos dos raios UV (UVA/UVB) que podem queimar e danificar pisos, móveis e equipamentos.

### 1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A contratação em questão possui correlação ou interdependência com a Ata de Registro de Preços nº 42/2024 cuja vigência se encerra em 30/10/2025.

### 1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 – Aperfeiçoar a infraestrutura física e de serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial 92 do PCA 2025

### 1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Para o planejamento desta contratação, a equipe responsável analisou as soluções disponíveis no mercado com base na demanda descrita no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (doc. 2890641), que visa proporcionar às unidades do TRE-PE maior conforto térmico e visual, reduzir o ofuscamento causado pela luminosidade natural, proteger a privacidade dos ambientes e contribuir para a economia de energia. Além disso, busca-se também proteção contra os efeitos nocivos dos raios UV (UVA/UVB), que podem danificar pisos, móveis e equipamentos.

Inicialmente, considerou-se a possibilidade de **renovação da ata de registro de preços vigente**. No entanto, após consulta formal, o fornecedor informou que **não tinha interesse na renovação**, justificando que os preços registrados **não mais atendiam à realidade de mercado**, conforme E-mail - Manifestação de Desinteresse na Renovação da ARP (2970824), inviabilizando a continuidade nas condições anteriormente pactuadas.

Diante disso, foram analisadas outras alternativas disponíveis:

- Instalação de películas fumê**: descartada por não permitir ajuste da incidência de luz ao longo do dia ou entre as estações do ano, comprometendo o conforto dos usuários;
- Instalação de cortinas confeccionadas com outros materiais (ex: tecido, lona, plástico, esteira)**: rejeitada em razão do custo mais elevado, fragilidade dos mecanismos de acionamento e dificuldade de manutenção, já que esse tipo de material exige limpeza especializada, não contemplada no atual contrato de limpeza do órgão;
- Locação de persianas**: solução descartada por completo, considerando que se trata de material de uso continuado, cuja aquisição se mostra mais econômica e compatível com as práticas administrativas. Assim, a locação não se revela adequada nem vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Dessa forma, com base nas informações levantadas, a equipe de planejamento concluiu, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que a melhor solução para atendimento da demanda é a **aquisição de persianas horizontais de alumínio (ND 449052-51 – peças não incorporáveis a imóveis)**, considerando:

- Alinhamento à padronização já adotada no TRE-PE;
- Facilidade de aquisição, por se tratar de produto amplamente disponível no mercado, o que favorece a competitividade no certame;
- Simplicidade na manutenção e na limpeza, diferentemente de outros materiais que exigiriam contratação específica de serviços de conservação;

Facilidade de instalação e infraestrutura existente.

Diante disso, a equipe de planejamento da contratação posiciona-se de **forma conclusiva** que a aquisição do material mostra-se a solução de mercado mais adequada ao atendimento da demanda, com fulcro no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**.

### 1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

O quantitativo máximo solicitado de 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) foi baseado nas solicitações das Atas de Registro de Preços anteriores, conforme Anexo 1 - Planilha Pedidos Anteriores ARP Persianas (2893778).

### 1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

#### 1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	<p><b>Persiana horizontal em alumínio, lâmina de 25mm, com pintura eletrostática na cor branco neve, trilho superior em alumínio, com tampa, bastão em acrílico transparente com terminal, cordão de acionamento em fio de nylon, com freio e ajustador, cadaço de apoio em fio nylon e trilho inferior em alumínio, com tampa, com todos os acessórios necessários para viabilizar a instalação (parafusos, buchas, etc).</b></p> <p><b>GARANTIA: 12 (doze) meses</b></p>	Investimento	<b>ND 449052-51</b> Peças não incorporáveis a imóveis	<b>216565</b> Persiana Material: Alumínio Tipo Luminosidade: Não Aplicável Aplicação: Ambiente Profissional Tipo: Horizontal Tamanho: 25 MM Tratamento Superficial: Não Aplicável <b>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital.</b>	1m <sup>2</sup>	100m <sup>2</sup>

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, **prevalecerá a descrição do Edital** do Pregão Eletrônico e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
  - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 13/05/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

### 1.11. Análise de Custos

#### 1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Robson André Costa Lopes	SECOM/COMAP/SA

### 1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Seguem os anexos:

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Persianas (2973774)
- Cotação Persianas - Fonte de Preços (2973771)
- Cotação - Fornecedores (2966962)

#### 1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

##### 1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Persianas (2973774).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

##### 1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

- Metodologia aplicada à Pesquisa de Preços/Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos para cada item, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei 14.133/2021, com base nos parâmetros regulamentados nos incisos I a IV, art. 5º da IN nº 65/2021;
- Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021) por meio de pesquisa no site contratado por este Tribunal, Fonte de Preços;
- Para as referidas consultas utilizamos como "chaves" o código CATMAT e a descrição do material fornecida pela unidade demandante, apesar da descrição do CATMAT deste material ser praticamente idêntica à especificação da demandante, utilizamos, também, a pesquisa com o termo "persiana", para que pudéssemos ampliar e tornar mais robusto o retorno de preços desse material;
- Destacamos ainda que não foi necessária a cotação junto a sítios de internet especializados, uma vez que a pesquisa por preços públicos foi suficiente para oferecer um volume de preços para uma cotação robusta e fundamentada, considerando os padrões exigidos na atual legislação;
- Já com relação ao parâmetro IV do art. 5º da IN 65/2021, a SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 45 (quarenta e cinco) empresas, sendo apenas 01 (uma), dessas sediadas local/regionalmente, entretanto, apenas uma empresa de Minas Gerais, respondeu à solicitação. **Vale salientar ainda que, dentre os preços públicos pesquisados, não havia nenhuma empresa sediada local/regionalmente.** A lista de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta Mapa de Fornecedores do site Fonte de Preços, portanto, sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que não haja cota de até 25%;
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N° 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como de acordo com o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça;
- Finalmente, lançamos, na planilha de cálculo, os valores encontrados na pesquisa de preços, considerando a homogeneidade dos preços obtidos para o item pesquisado, que resultou no coeficiente de variação inferior a 25%, assim sendo, utilizamos o preço unitário de referência da média.

##### 1.12.3. Valor Estimado Obtido

Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>Persiana horizontal em alumínio, lâmina de 25mm, com pintura eletrostática na cor branco neve, trilho superior em alumínio, com tampa, bastão em acrílico transparente com terminal, cordão de acionamento em fio de nylon, com freio e ajustador, cadarço de apoio em fio nylon e trilho inferior em alumínio, com tampa, com todos os acessórios necessários para viabilizar a instalação (parafusos, buchas, etc).</b></p> <p><b>GARANTIA: 12 (doze) meses</b></p>	Investimento	ND 449052-51 Peças não incorporáveis a imóveis	<p><b>216565</b></p> <p>Persiana</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Tipo Luminosidade: Não Aplicável</p> <p>Aplicação: Ambiente Profissional</p> <p>Tipo: Horizontal</p> <p>Tamanho: 25 MM</p> <p>Tratamento Superficial: Não Aplicável</p> <p><b>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</b></p>	m <sup>2</sup>	1	100	R\$ 161,75	R\$ 16.175,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 16.175,00 (dezesesseis mil cento e setenta e cinco reais)</b>						

#### 1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicialmente para esta demanda previsto no PCA 2025, sob o SEQ.92, é de R\$ 27.434,00 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais) conforme PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2025 - Persianas (2890641).

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 16.175,00 (dezesesseis mil cento e setenta e cinco reais)**. Importante salientar que consultamos o fornecedor sobre o interesse na renovação e que o mesmo informou não ter interesse, conforme E-mail - Manifestação de Desinteresse na Renovação da ARP (2970824). Ressalte-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação de cada pedido decorrente da ata.

#### 1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

O processo de aquisição será por meio de Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), logo, não há o que se falar de fracionamento de despesas.

### 2. Sustentação do Contrato

#### 2.1. Impacto Ambiental

A contratação de persianas para os imóveis da Justiça Eleitoral objetiva a proteção contra insolação e ofuscamento e a garantia de privacidade nos ambientes de trabalho, oferecendo ainda proteção contra os efeitos nocivos dos raios UV (UVA/UVB) que podem ser maléficos a seres humanos, além de queimar e danificar pisos, móveis e equipamentos. As persianas em alumínio são duráveis, com ciclo de vida superior a 10 anos, e possuem componentes recicláveis.

Por fim, informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

#### 2.2. Sustentabilidade

*Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:*

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

##### 2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

##### 2.2.2. Critérios Ambientais

Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

##### 2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

##### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

##### 2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

### 3. Estratégia para a Contratação

#### 3.1. Natureza do Objeto

O item a ser adquirido possui características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos e verificados. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

#### 3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros ( <i>descrever a modalidade</i> )	

### 3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

#### 3.3.1 Justificativa

Após análise pela equipe de planejamento, optou-se pela realização de aquisição por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- O valor estimado da contratação é de R\$ 16.175,00 (dezesesseis mil cento e setenta e cinco reais). A princípio, seria possível adotar a modalidade de compra direta - dispensa eletrônica - em razão do valor.
- Contudo, considerando que há necessidade de efetivar o Registro de Preços e considerando que o TRE-PE ainda não procedeu com a publicação do PCA no PNCP, estamos impossibilitados de utilizar-se dessa modalidade, há de se considerar ainda que a contratação direta com registro de preços ainda não está regulamentada e ajustada no sistema comprasnet. Logo, a modalidade de contratação mais adequada é o Pregão Eletrônico.
- Como se tratam de produtos com consumo variável e contínuo ao longo dos meses, concluímos pela utilização de SRP - Sistema de Registro de Preços a fim de melhor adequação às demandas existentes;
- Outro fator crucial a ser levado em questão é a elaboração da proposta orçamentária, a qual se é feita com 01 (um) ano de antecedência, podendo ocorrer tanto variações de questão pecuniária, como de consumo previsto;
- Optou-se pela utilização de SRP a fim de melhor adequação diante da **dificuldade em definir previamente o quantitativo necessário**. Desta forma, o quantitativo máximo a ser adquirido por meio da Ata é estimado com margem de segurança a maior;
- Consideramos ainda que não temos espaço físico adequado e suficiente para acondicionar todo esse material de uma única vez caso optássemos por um Pregão Eletrônico Convencional cuja entrega é feita de forma imediata ao final do certame;
- Que a adoção do sistema *just-in-time* trazido pelo Registro de Preços se mostra como uma ferramenta necessária para que o TRE-PE possa efetivar sua logística de distribuição de materiais de forma eficaz e organizada bem como possibilita a otimização do espaço do depósito de almoxarifado, evitando a formação de estoque;
- Ademais, conforme disposto no art. 3º, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), em seus incisos I, II e V:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Por todo o exposto, a equipe de planejamento da contratação **CONCLUI de forma definitiva** que a realização da aquisição por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável é a mais adequada para os interesses da Administração.

#### 3.3.2 Intenção de Registro de Preços - IRP

##### 3.3.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 08/04/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
  - Situação da IRP:**
    - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
  - Material de Interesse:**
    - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
    - Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste ETP-Estudo Técnico Preliminar, no subitem 1.10 - Descrição dos Materiais a serem Adquiridos (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
    - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta ao CATMAT do objetos desejado, constante neste ETP.

A pesquisa com o CATMAT 216565 não retornou resultado, em conformidade com o relatório CONSULTA IRP - Persianas 2025 (2966181).

3.3.3 Em atendimento ao contido no art. 9º (caput), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que na fase de elaboração do IR, iremos realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º do mesmo normativo.

### 3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

#### 3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

**Link 1** - <https://www.pontofrio.com.br/persiana-horizontal-25mm-aluminio-crisdan-sem-furos-aparente-largura-190-x-230-altura-cinza/p/1505153470>

**Link 2** - [https://www.ferreiracosta.com/Produto/203589/persiana-horizontal-aluminio-120x125-cm-branco-bianchini?gclid=Cj0KCQjwla-hBhD7ARIsAM9tQKtSe6K4AKLJaEePHgWEhSdWhdB9cj\\_oh8veJwmUFKaVSRP80\\_6C4oaAoj0EALw\\_wcB](https://www.ferreiracosta.com/Produto/203589/persiana-horizontal-aluminio-120x125-cm-branco-bianchini?gclid=Cj0KCQjwla-hBhD7ARIsAM9tQKtSe6K4AKLJaEePHgWEhSdWhdB9cj_oh8veJwmUFKaVSRP80_6C4oaAoj0EALw_wcB)

#### 3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Justifica-se a escolha da cor branco neve para as persianas pelos seguintes motivos:

- Princípio da padronização, objetivando garantir a unidade e identidade aos ambientes e imóveis do TRE-PE;
- Princípio do interesse público, objetivando a funcionalidade, garantia, assistência e economia para o Erário.

### 3.4.3. Necessidade de Garantia

#### 1. Prazo de Garantia:

**Item 1** - O prazo de garantia para este item deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material pela Seção de Almoxarifado, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

**2. Cobertura da Garantia:** A garantia abrange quaisquer defeitos de fabricação ou materiais das persianas horizontais em alumínio com pintura eletrostática.

**3. Defeitos Cobertos:** São considerados defeitos cobertos por esta garantia:

- Descascamento ou desbotamento prematuro da pintura eletrostática;
- Problemas de funcionamento dos mecanismos de abertura/fechamento;
- Inadequações nas dimensões das persianas que afetem sua operação.

**4. Responsabilidade da Contratada:** A Contratada compromete-se a fornecer substituição ou reparo das persianas, conforme necessário, para corrigir os defeitos cobertos por esta garantia. Todos os custos relacionados à substituição, reparo, recolhimento e envio do material necessário para o reparo devem ser cobertos pela Contratada.

**5. Procedimento de Acionamento da Garantia:** Em caso de identificação de qualquer defeito coberto por esta garantia, o Contratante deverá notificar a Contratada por escrito dentro do prazo de garantia estipulado, que deverá responder em até 3 (três) dias úteis. A Contratada compromete-se a realizar a avaliar o defeito e a efetuar a substituição ou reparos necessários em até 15 (dez) dias úteis após a notificação.

**6. Formalização da Garantia:** A empresa deverá fazer constar o prazo de garantia do material na nota fiscal ou em documento a ela anexo.

Conforme pesquisa realizada por meio de consulta a fornecedores deste material, a garantia de 12 (doze) meses é a usual no mercado e, por não se tratar de garantia estendida, entendemos ser dispensável a celebração de instrumento contratual.

#### 3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não haverá necessidade de assistência técnica.

#### 3.4.5. Necessidade de Amostra

Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

#### 3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova do material.

#### 3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não haverá necessidade de agendamento ou instalação do material. A instalação será realizada pela Seção de Manutenção deste Tribunal.

#### 3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não haverá necessidade de apresentação de laudos técnicos.

#### 3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

A contratada **deverá fornecer** os componentes essenciais à instalação, tais como parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros, os quais devem ser em aço galvanizado e entregues juntamente com cada persiana, devidamente identificadas de acordo com cada pedido específico, visando sua posterior instalação.

#### 3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

### 3.5. Parcelamento do Objeto

Não se aplica, por se tratar de contratação com apenas um item.

### 3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos.

### 3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude de se tratar de aquisição de objeto comum e por não haver obrigação futura. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

### 3.8. Classificação da Despesa

Natureza da Despesa - ND	Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Valor por ND R\$
44.90.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMOVEIS	Investimento	16.175,00

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Maria de Fátima Carvalho Dias	arquitetura@tre-pe.jus.br	SEARQ	81 3194 - 9354
Integrante Técnico	Márcia Lucena Aguiar	marcia.lucena@tre-pe.jus.br	SEARQ	81 3194 - 9350
Integrante Administrativo	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre-pe.jus.br	SECOM	81 3194 - 9338
Integrante Administrativo Substituto	Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira	elizabeth.pereira@tre-pe.jus.br	SECOM	81 9 8341.7454

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Será informada quando da elaboração do Termo de Referência.

## 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Fornecedor não confiável	Não entrega do material.	1	3	3	Nova contratação de fornecedor para dar continuidade à aquisição do material.	90	SECOM
Fornecedor não confiável	Entrega com baixa qualidade.	2	1	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do material/ troca de material.	30	SEARQ
Incapacidade do Fornecedor	Atraso na entrega do material.	3	1	3	Notificações ao fornecedor e acompanhamento do prazo de entrega do material.	15	SECOM
Incapacidade do Fornecedor	Material não atende às dimensões especificadas.	3	1	3	Acompanhamento e verificação da especificação do material/troca de material.	30	SEARQ

## 5. Informações Complementares

### 5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021:

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

## 6. Anexos

CATMAT- Consulta - (2962892)

CONSULTA IRP - Persianas 2025 (2966181)

ND - Natureza da despesa - PERSIANA 2025 (2966642)

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/06/2025, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/06/2025, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 12/06/2025, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 12/06/2025, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2909614** e o código CRC **D87E2E8F**.



## Termo de Referência

## Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

## 1. Objeto a ser Contratado

## 1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço Unitário Máximo	Valor Total
01	<b>Persiana horizontal em alumínio, lâmina de 25mm, com pintura eletrostática na cor branco neve, trilho superior em alumínio, com tampa, bastão em acrílico transparente com terminal, cordão de acionamento em fio de nylon, com freio e ajustador, cadarço de apoio em fio nylon e trilho inferior em alumínio, com tampa, com todos os acessórios necessários para viabilizar a instalação (parafusos, buchas, etc).</b> <b>GARANTIA: 12 (doze) meses</b>	Investimento	ND 44905 2-51  Peças não incorporáveis a imóveis	<b>216565</b>  Persiana  Material: Alumínio  Tipo Luminosidade: Não Aplicável  Aplicação: Ambiente Profissional  Tipo: Horizontal  Tamanho: 25 MM  Tratamento Superficial: Não Aplicável  <b>No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do edital, prevalecerá a do edital</b>	m <sup>2</sup>	1	100	R\$ 161,75	R\$ 16.175,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 16.175,00 (dezesesseis mil cento e setenta e cinco reais)</b>						

## • Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:

- Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 02/07/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

## 1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado, pela Administração, que os preços registrados permanecem vantajosos e que ainda subsiste o interesse público na manutenção do registro. A prorrogação abrangerá tanto o prazo de vigência quanto os quantitativos registrados, conforme autorização legal.
  - Para fins de reajuste, a data-base do orçamento estimativo a ser considerada é 10/06/2025.
- Sugerimos que os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam formalizados por meio de Notas de Empenho, conforme previsto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 - O valor total estimado da contratação, com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, é de **R\$ 16.175,00 (dezesesse mil cento e setenta e cinco reais)**, conforme registrado na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Persianas 2025 (2974459). O valor inicialmente previsto da contratação, conforme consta no BS-DOD-despesa prevista no plano 2890641, foi de R\$ 27.434,00.

Sendo assim, providenciaremos formulário de acréscimo de valor de despesa.

### 1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Persianas 2025 (2974459)
- Cotação Persianas - Fonte de Preços (2973771)
- Cotação - Fornecedores (2966962)

### 1.3.3 - Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Persianas 2025 (2974459).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

### 1.3.4 - Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Metodologia aplicada à Pesquisa de Preços/Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos para cada item, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei 14.133/2021, com base nos parâmetros regulamentados nos incisos I a IV, art. 5º da IN nº 65/2021;
2. Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021) por meio de pesquisa no site contratado por este Tribunal, Fonte de Preços;
3. Para as referidas consultas utilizamos como "chaves" o código CATMAT e a descrição do material fornecida pela unidade demandante, apesar da descrição do CATMAT deste material ser praticamente idêntica à especificação da demandante, utilizamos, também, a pesquisa com o termo "persiana", para que pudéssemos ampliar e tornar mais robusto o retorno de preços desse material;
4. Destacamos ainda que não foi necessária a cotação junto a sítios de internet especializados, uma vez que a pesquisa por preços públicos foi suficiente para oferecer um volume de preços para uma cotação robusta e fundamentada, considerando os padrões exigidos na atual legislação;
5. Já com relação ao parâmetro IV do art. 5º da IN 65/2021, a SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 45 (quarenta e cinco) empresas, sendo apenas **01 (uma)**, dessas sediadas local/regionalmente, entretanto, apenas uma empresa de Minas Gerais, respondeu à solicitação. **Vale salientar ainda que, dentre os preços públicos pesquisados, não havia nenhuma empresa sediada local/regionalmente.** A lista de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta Mapa de Fornecedores do site Fonte de Preços, portanto, sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que não haja cota de até 25%;
6. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N° 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como de acordo com o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça;
7. Finalmente, lançamos, na planilha de cálculo, os valores encontrados na pesquisa de preços, considerando a homogeneidade dos preços obtidos para o item pesquisado, que resultou no coeficiente de variação inferior a 25%, assim sendo, utilizamos o preço unitário de referência da média.

## 2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação consta no ETP - Aquisição de Materiais - Persianas Horizontais (2547016) - tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

## 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021 a partir da observância dos seguintes critérios:

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

### 3.1. Forma de Aquisição

#### 3.1.1. Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme justificativa constante no tópico 3.3 do BS-ETP-aquisição de materiais - Persianas Horizontais (2909614).

#### 3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

##### 3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 29/05/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
  - Situação da IRP:
    - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
  - Material de Interesse:

- Seleccionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
  - Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste ETP-Estudo Técnico Preliminar, no subitem 1.10 - Descrição dos Materiais a serem Adquiridos (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
  - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta ao CATMAT do objetos desejado, constante neste ETP.
- A pesquisa com o CATMAT 216565 não retornou resultado, em conformidade com o relatório CONSULTA IRP - Persianas 2025 (2966181).

### 3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

#### Competências do órgão ou entidade gerenciadora

##### AO NULIC competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços limitado a 03 (três) órgãos por grupo, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.

#### Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

#### Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

#### Competências do órgão ou entidade participante

##### Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) Do Estudo Técnico Preliminar - ETP adequado ao registro de preços do qual pretende participar.
- b) Da estimativa de consumo justificada.
- c) Do local de entrega.
- d) Da pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da [IN SEGES/ME nº 65/2021](#)).

21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a", "b", "c" e "d".

23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

### 3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

30. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo **prazo de oito dias úteis**, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 20, 22 e 23.

31. O prazo previsto do item 30 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

32. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 30.

33. Caso não haja manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades no prazo estabelecido para a Intenção de Registro de Preços (IRP), permanecerá válido o Termo de Referência originalmente elaborado para a etapa preparatória interna. Nesse caso, não será necessária a elaboração de novo Termo de Referência, uma vez que este documento já contempla todas as exigências legais aplicáveis à contratação, inclusive quanto à estimativa de quantidades, justificativas da demanda e demais elementos técnicos exigidos pela [Lei nº 14.133/2021](#) e pelo [Decreto nº 11.462/2023](#), em especial o disposto no [art. 10](#) do referido Decreto.

34. A elaboração de novo Termo de Referência ocorrerá exclusivamente se houver manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, hipótese em que será necessário consolidar as informações recebidas, ajustar a estimativa total de quantidades e promover eventuais adequações técnicas e logísticas no documento, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a ampla publicidade do certame.

### 3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE **não é único contratante** ([art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023](#)) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação **não se trata de uma compra nacional**, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

## 3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência;
- Os objetos do Edital serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora do ITEM, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos.

## 3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 45 (quarenta e cinco) empresas, **sendo apenas 01 (uma)**, dessas sediadas local/regionalmente, entretanto, apenas uma empresa de Minas Gerais, respondeu à solicitação. A lista de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta Mapa de Fornecedores do site Fonte de Preços, importante ainda destacar que dentre os preços públicos pesquisados, não havia nenhuma empresa sediada local ou regionalmente, portanto, **sugerimos que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que não haja cota de até 25%**.

## 3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

**3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).**

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica:**

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como** empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);

3.4.19.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.4.19.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal, relativo à atividade econômica compatível com o objeto da contratação;

3.4.19.4 - Quando aplicável, registro no respectivo conselho profissional ou comprovação de capacidade técnica conforme exigido no edital.

3.4.20 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.30 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

#### **Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:**

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

#### **Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:**

3.4.33 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.33.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.33.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.33.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.33.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.34 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.35 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

### 4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do BS-ETP-aquisição de materiais - Persianas Horizontais (2909614).

### 4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Investimento.

#### 4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente previsto para esta demanda no PCA 2025, sob o Sequencial 92, é de R\$ 27.434,00 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme PCA - BS-DOD-despesa prevista no plano 2890641. Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao **valor total estimado para o certame de R\$ 16.175,00 (dezesesseis mil cento e setenta e cinco reais)**.

#### 4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza da Despesa - ND	Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Valor por ND R\$
44.90.52.51 - Peças não incorporáveis à imóveis	Investimento	16.175,00

#### 4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

## 5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

### 5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital publicado:
  - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
  - É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.
- Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica, por se tratar de contratação com apenas um item.

### 5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Seguem abaixo, links de referência, para o item a ser adquirido:

**Link 1** - <https://www.pontofrio.com.br/persiana-horizontal-25mm-aluminio-crisdan-sem-furos-aparente-largura-190-x-230-altura-cinza/p/1505153470>

**Link 2** - [https://www.ferreiracosta.com/Produto/203589/persiana-horizontal-aluminio-120x125-cm-branco-bianchini?gclid=Cj0KCQjwla-hBhD7ARisAM9tQKtSe6K4AKLJaEPhgWEhSdWhdB9cj\\_oh8veJwmUFKaVSRP80-6C4oaAoj0EALw\\_wcB](https://www.ferreiracosta.com/Produto/203589/persiana-horizontal-aluminio-120x125-cm-branco-bianchini?gclid=Cj0KCQjwla-hBhD7ARisAM9tQKtSe6K4AKLJaEPhgWEhSdWhdB9cj_oh8veJwmUFKaVSRP80-6C4oaAoj0EALw_wcB)

A indicação de marca e modelo se enquadra na hipótese da alínea "d", inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

## 5.4. Critérios de Sustentabilidade

### 5.4.1 Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que segue nos subitens abaixo:

### 5.4.2 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

### 5.4.3 Critérios Ambientais

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 5.4.4 Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

### 5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

### 5.4.6 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

## 5.5. Garantia e Assistência Técnica

### 1. Prazo de Garantia:

**Item 1** - O prazo de garantia para este item deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material pela Seção de Almoxarifado, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

**2. Cobertura da Garantia:** A garantia abrange quaisquer defeitos de fabricação ou materiais das persianas horizontais em alumínio com pintura eletrostática.

**3. Defeitos Cobertos:** São considerados defeitos cobertos por esta garantia:

- a) Descascamento ou desbotamento prematuro da pintura eletrostática;
- b) Problemas de funcionamento dos mecanismos de abertura/fechamento;
- c) Inadequações nas dimensões das persianas que afetem sua operação.

**4. Responsabilidade da Contratada:** A Contratada compromete-se a fornecer substituição ou reparo das persianas, conforme necessário, para corrigir os defeitos cobertos por esta garantia. Todos os custos relacionados à substituição, reparo, recolhimento e envio do material necessário para o reparo devem ser cobertos pela Contratada.

**5. Procedimento de Acomodação da Garantia:** Em caso de identificação de qualquer defeito coberto por esta garantia, o Contratada deverá notificar a Contratada por escrito dentro do prazo de garantia estipulado, que deverá responder em até 3 (três) dias úteis. A Contratada compromete-se a realizar a avaliar o defeito e a efetuar a substituição ou reparos necessários em até 15 (dez) dias úteis após a notificação.

**6. Formalização da Garantia:** A empresa deverá fazer constar o prazo de garantia do material na nota fiscal ou em documento a ela anexo.

7. Não haverá necessidade de Assistência Técnica.

Conforme pesquisa realizada por meio de consulta a fornecedores deste material, a garantia de 12 (doze) meses é a usual no mercado e, por não se tratar de garantia estendida, entendemos ser dispensável a celebração de instrumento contratual.

## 6. Modelo de Execução do Objeto

### 6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

#### 6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- A beneficiária do Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br), dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.
- As persianas deverão ser entregues embaladas, **individualmente**, em caixas ou embalagem similar, contendo todos os componentes necessários para instalação e devidamente identificadas com etiqueta onde conste as **dimensões** e o **local** ao qual se destina (de acordo com o pedido).
- Os componentes necessários à instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros itens) devem ser em aço galvanizado, fornecidos pela empresa vencedora e deverão ser entregues junto a cada persiana para futura instalação.
- Não haverá necessidade de instalação do material pela empresa vencedora.

#### 6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
  - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
    - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
  - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

### 6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

### 6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio da equipe de gestão;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Devendo ainda, o Gestor da Contratação, **RECEBER**, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até 3 (três) dias úteis os materiais após o recebimento provisório;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Ramal
Gestor da Contratação (titular)	Maria de Fátima Carvalho Dias	fatima.dias@tre-pe.jus.br	SEARQ	9354
Gestor da Contratação (substituto)	Erich Celso de Macelo Lima	erich.lima@tre-pe.jus.br	SEARQ	9677
Fiscal Técnico	Márcia Lucena Aguiar	marcia.lucena@tre-pe.jus.br	SEARQ	9350
Fiscal Administrativo	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre-pe.jus.br	SECOM	9338
Fiscal Demandante	Márcia Lucena Aguiar	marcia.lucena@tre-pe.jus.br	SEARQ	9350

### 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

<b>EM</b>	=	Encargos Moratórios.		
<b>N</b>	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
<b>VP</b>	=	Valor da parcela a ser paga;		
<b>I</b>	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
<b>TX</b>	=	Percentual da taxa anual = 6%		
<b>I</b>	=	$(TX/100)/365 \rightarrow$	$I = (6/100)/365 \rightarrow$	<b>I = 0,0001644</b>

### 7.2. Reajuste e Aditamento

#### 7.2.1 - Reajuste

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.
- Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, respeitando como limite a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a renovação da ata.

#### 7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
  - Devidamente justificado pela unidade gestora;
  - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
  - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

## 8. Informações Complementares

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. Fraudar a licitação.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.4.3. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 9. Anexos

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Persianas 2025 (2974459)
- Cotação Persianas - Fonte de Preços (2973771)

### 10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/09/2025, às 08:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 19/09/2025, às 08:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LUCENA DE AGUIAR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/09/2025, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 19/09/2025, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3068010** e o código CRC **5AF8E392**.